



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS

REQUERIMENTO

Assunto.....: Recurso Administrativo
Subassunto....: Recurso Administrativo
No.Processo...: 2020/07/007916
Data Protoc...: 29/07/2020
Hora.....: 13:39
Requerente.: Cotrase Empreendimentos LTDA
Numero.....: S/N
Complem.....:
Bairro.....: Barreto
CEP.....: 95840000
Cidade.....: Triunfo rs
Logradouro.....: Borges de Medeiros Tv Weigelt
e-mail.....:
Senha para Consulta na Internet: HD64522
Endereço para consulta: <http://triumfo-portais.govcloud.com.br/tpnet>

Encaminha Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços nº 020/2020.

Fone:..... 5136541362

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Triunfo, 29 de julho de 2020


Assinatura do Requerente

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO RS.**TOMADA DE PREÇO nº 020/2020**

COTRASE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.954.062/001-84, com sede na Travessa Weigelt, 367, Bairro Barreto – Triunfo/RS, representado neste ato por Daniel Pinheiro Vargas, inscrito no CPF n.º 825.742.000-04, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, vem à presença de Vossa Excelência interpor:

RECURSOS ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO

proferida na Tomada de Preço n.º 020/2020, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Com fundamento nas disposições contidas no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, e na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, a Prefeitura de Triunfo, abriu procedimento licitatório - na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço - objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SERÁ IMPLANTADO O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TRIUNFO.

No dia 22/07/2020 - data designada para abertura dos envelopes de propostas e Habilitação, reuniram-se os concorrentes e Comissão de Licitação, onde, **declararam a recorrente desclassificada para o certame, em razão de não atender o item 3 de edital.**

A empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou cópias simples dos Atestados de Capacidade Técnica, não autenticados, não atendendo assim ao item 3 do Edital, ficando assim inabilitada.

DO DIREITO

Com a devida venia, a decisão da ilustre Comissão de Licitação é insustentável, senão vejamos:



COTRASE

EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.954.062-0001/84
(51) 984367075

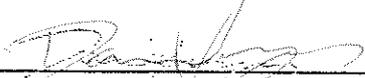
A Recorrente apresentou uma CERTIDAO digital emitida pelo CREA assinada eletronicamente onde é parte desta certidão o atestado de capacidade técnica e a CAT, sendo assim a Empresa cotrase atendeu o item 3. Pois documentos emitidos digitalmente sua veracidade se da através da internet, não sendo necessário autenticá-los

Isto posto, **REQUER**, seja recebido e apreciada as presentes RAZÕES DE RECURSO, contra a decisão da Comissão de Licitação, e com a devida vênua em juízo de retratação e diante dos argumentos da recorrente, modifique seu entendimento e julgue CLASSIFICADA/HABILITADA a licitante/recorrente, pugnando assim, pela procedência deste, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

Não havendo retratação, seja o recurso remetido à apreciação da Autoridade Superior, a fim de que o(a) senhor(a) Prefeito (a), lhe dê provimento.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Triunfo, 27 de julho de 2020.



DANIEL PINHEIRO VARGAS
COTRASE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 13.954.062/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha de encaminhamento

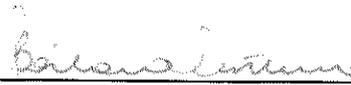
Documento: 2020/7/7916

Requerente: Cotrase Empreendimentos LTDA

Assunto: Recurso Administrativo

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	29/07/20	Para analise e providências.

Triunfo, 29 de julho de 2020.



Barbara Ventura